

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 1772

SOMUA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 1973.-

A Câmara Municipal de Formosa, Estado do Paraná, por seus representantes legais, PROMULGOU e em
Poderão Municipal, SANCIONOU a seguinte:

Art. 1º

Art. 1º - O orçamento da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado do Paraná, para o exercício de 1973, des-
orcinado pelos anexos integrantes desta lei, elaborado de acordo com a Constituição do Brasil,
constituição do Estado do Paraná e Lei Federal nº 4.320, estima a RECEITA em Cr\$... 3.439.243,28
(TRES MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DOZENTOS E QUARENTA E TRES CRUZEIROS E VINTE E
OITO CENTAVOS) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras rendas, conforme legislação/
em vigor e de acordo com o desdobramento seguinte:

I - RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr\$ 992.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	Cr\$ 20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$ 1.769.643,28
RECEITAS DIVERSAS	Cr\$ 180.000,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 2.961.643,28

II - RECEITAS DE CAPITAL

ALIEÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	Cr\$ 10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$ 467.600,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 477.600,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$ 3.439.243,28

grante desta Lei, conforme se especifica:

PODER LEGISLATIVO	Cr\$ 33.000,00
CABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 138.432,00
SUB-PREFEITURA DE JERUJARA	Cr\$ 39.075,68
SECRETARIA EXECUTIVA	Cr\$ 100.109,60
CONSULTORIA JURIDICA	Cr\$ 24.561,92
SERVICO DE FAZENDA	Cr\$ 171.406,24
SERVICO DE OBRAS E VIAO	Cr\$ 1.063.266,24
SERVICO DE EDUCACO E CULTURA	Cr\$ 435.475,52
SERVICO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	Cr\$ 171.132,08
SERVICOS URBANOS	Cr\$ 1.139.944,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	Cr\$ <u>122.880,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$ <u>3.439.243,28</u>

Art. 4º - De conformidade com a Constituio do Brasil, Constituio do Estado do Parana e Lei Federal nº 4.320/64,  o Executivo autorizado as

I - Abrir crdito suplementar at o limite de 50% (cincoenta por cento) das dotaes referente / as verbas de custeio de servicos 3.1.0.0 e investimentos 4.1.0.0.

II - Redistribuir atravs de Decreto, os sub-elementos que sero usados pela Contabilidade e controlados pelos empenhos, para maior clareza e objetividade das despesas e por Decretos alterados, se necessrio for, respeitada a dotao do elemento.

Art. 5º - A presente Lei entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposies em // contrario.

Matrcio da Prefeitura Municipal de Formosa em 16 de novembro de 1972

WALTER MOREIRA BRAGA
Prefeito Municipal

ARNALDO CARMEIRO DOS SANTOS
Secretrio